



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.908, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos da Emenda Impositiva n.º 44 para a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 44.493,06 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), referente à Emenda Impositiva n.º 44, à Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, por meio de Parceria, que tem por objeto a extensão de rede de água potável Catanduvinha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1782, Proj/Ativ/Op.Esp: 08.01.20.605.0125.2241 - Manut/Conserv. Rede Água/Escoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha, Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024  
82757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2021.09.06 13:57:01 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2021.09.06 13:26:08 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"